



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferim)

EDITAL Nº 06/2021 CONVOCATÓRIA

JOÃO PAULO AFONSO AGUIAR, Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferim), em cumprimento do disposto da alínea b) do nº 1 do art.º 14 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, convoco a Assembleia desta Freguesia para a Sessão Ordinária a realizar no dia **22 de junho de 2021**, pelas 20h00m, nas instalações do Sporting Clube de Lourel, sítio na Estrada de São Romão, nº 13, Lourel, 2710 – 390 Sintra, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

- a) Período de “Intervenção do Público” (30 minutos);
- b) Período de “Antes da Ordem do Dia” (60 minutos);
- c) Período de “Ordem do Dia”:
 1. Tomada de Posse de um membro efetivo da Assembleia de Freguesia, eleito na lista do Partido Socialista, por renúncia do vogal Ilídio Monteiro;
 2. Informações;
 3. Leitura e votação da Ata nº 4/2020, da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 15 de setembro;
 4. Leitura e votação da Ata nº 5/2020, da sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de 18 de novembro;
 5. Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade e da situação financeira da Freguesia, ao abrigo da alínea e) do nº 2 do art.º 9º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;
 6. Apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano 2020, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;



**Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

7. Apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 9º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;
8. Apreciação e votação da 2ª revisão orçamental 2021, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 9º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;

Mais se informa que, a participação pública da sessão não será condicionada, podendo o público comparecer e proceder à inscrição para intervenção no local. A presença na sessão tem por obrigatoriedade o uso de máscara.

Em conformidade com o art.º 12 da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, a esta sessão podem assistir e intervir nas discussões sem direito a voto, os membros da Junta de Freguesia.

Para constar se publica este e idênticos que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Sintra, 15 de junho de 2021

O Presidente da Assembleia


(João Afonso Aguiar)